MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº **7/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.002460/2023-55
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Documentos do Processo 23118.002460/2023-55.

Constam no processo:

- Relatório Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2022, Doc (1256198);

- Oficio 6 da Audin para SECONS comunicando a finalização do RAINT 2022, Doc (1256203);

- Despacho da SECONS encaminhando o processo a CAOF, Doc (1256573);

- E-mail da SECONS encaminhando o processo a CAOF, Doc (1259413);

- Despacho da Assessoria da Reitoria dando conhecimento do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna 2022, a Vice Reitoria, Doc (1259547)

- Despacho do Presidente da CAOF para parecer, Doc (1263438);

- E-mail da CAOF encaminhando o processo para parecer, Doc (1263449);

Análise:

Relatório Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2022, foi:

“elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – IN/CGU n° 05, de 05 de agosto de 2021.”.

A IN/CGU n° 05, de 05 de agosto de 2021, que:

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal."

A IN citada, em seu artigo 10, define que:

Art. 10 As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

No artigo 11, a IN define os parâmetros para elaboração do RAINT, quais sejam:

Art. 11 O conteúdo do RAINT deve abordar, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ."

Na Unir temos a Resolução nº 123/CONSAD/2014 que dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, define que:

A Unidade de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Rondônia (AUDIN), órgão responsável por desenvolver ação preventiva no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos administrativos do órgão, é tecnicamente vinculada à Reitoria da UNIR e sua atuação é regida pelas normas constantes no Regimento Geral e pelo Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução nº 123/ Conselho Superior Administrativo (CONSAD), de 10

de julho de 2014, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico da instituição no endereço: http://www.audin.unir.br/

Podemos encontrar no PDI/UNIR as metas da AUDIN para quadriênio 2019-2024, quais sejam:

A Unidade de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Rondônia (AUDIN), órgão responsável por desenvolver ação preventiva no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos administrativos do órgão, é tecnicamente vinculada à Reitoria da UNIR e sua atuação é regida pelas normas constantes no Regimento Geral e pelo Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução nº 123/ Conselho Superior Administrativo (CONSAD), de 10 de julho de 2014, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico da instituição no endereço: http://www.audin.unir.br/

De modo a estabelecer conformidade com as diretrizes gerais emanadas dos órgãos reguladores da atividade de auditoria no setor público, definidas a nível internacional, a Auditoria Interna da UNIR busca atuar com imparcialidade e independência, mediante a definição de uma pauta de ações coordenadas, consignada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

b)Realizar uma auditoria diagnóstica acerca da realidade institucional de cada Unidade Gestora, permitindo uma visão geral da UNIR.

RESPONSÁVEL: Pró-Reitoria de Planejamento -

PROPLAN DESCRIÇÃO: Realizar uma auditoria diagnóstica através da ferramenta SWOT.

VENCIMENTO: 31/12/2020

ESPERADO: 21,00

MÍNIMO: 21,00

MÁXIMO: 21,00

Analisando o RAINT 2022, podemos comprovar que todos os incisos do Art. 11 da Instrução Normativa n° 05 foram contemplados, como podemos notar:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

Na página 7, podemos encontrar o "Quadro 1: Alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do

PAINT.”.

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

Na página 8, a posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos, conforme o PAINT 2022.

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

*Na página 10 estão os f*atos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

Na página 11 constam o quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.”

Na página 11 e 12 contém a análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

Além dos itens exigidos no Artigo 11, o RAINT também aoresentou o quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, realizadas sem previsão no PAINT 2022, que consta na página 13.

Consta também no relatório, o “quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT 2022”, nas páginas de 14 a 18.

Nas páginas 19 a 20, mostram o demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas.

A conclusão do RAINT está na página 21.

No relatório podemos notar uma recorrente citação, que é o número insuficiente de servidores que estão a disposição da AUDIN, isso segundo o RAINT, tem dificultado as ações da AUDIN, deixando pendências para exercícios seguintes:

“A falta de pessoal para composição da equipe da Audin ainda é o fator principal para não finalização das ações planejadas”

“em razão principalmente da quantidade limitada de servidores atuando na unidade e o volume excessivo de demandas dos órgãos de controle que estão pendentes de atendimento. ”

Outros problemas encontrados são mencionados em alguns pontos que têm impactado negativamente as atividades da Audin, são eles:

a) atrasos no envio das respostas às Solicitações de Auditoria;

b) ausência de mecanismos de controles internos efetivos;

c) quantidade de servidores insuficiente para atendimento das demandas da unidade;

d) consumo de horas/homem superior ao inicialmente planejado por dificuldades na execução dos trabalhos, inclusive na atividade de monitoramento das recomendações.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando que todos as exigências legais estão contempladas no RAINT, sou de parecer FAVORÀVEL a aprovação do “RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT 2022”,

Esse é o meu parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA**, **Presidente**, em 14/04/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1314321** e o código CRC **6A4D608C**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002460/2023-55

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior de Administração (CONSAD)** **Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)**	
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores	
Parecer	7/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	RAINT 2022
Relator:	Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

Decisão:

Na 99ª sessão ordinária, em 04/05/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÀVEL à aprovação do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT 2022".

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CAOF

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, **Presidente**, em 09/05/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336059** e o código CRC **8F81D98D**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1314321) e o Despacho Decisório de nº 4/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1336059) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 11/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336061** e o código CRC **D5393A78**.

Referência: Processo nº 23118.002460/2023-55 SEI nº 1336061